



EDITAL Nº 001/2020

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO
REPRESENTAÇÃO DISCENTE NO COLEGIADO - 2020-2022
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
FACULDADE DE ARQUITETURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

Esta comissão eleitoral, no uso de suas atribuições, vem a público convocar as/os alunas/os, regularmente matriculados no Programa de Pós Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFBA, para a escolha de representantes discentes do mestrado e do doutorado no Colegiado do Programa de Pós Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia, com mandato de dois anos, de acordo com o Art. 2º, inc. III do Regulamento Interno do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFBA.

CAPÍTULO I: DO EDITAL

Art. 1º - A Comissão Eleitoral anuncia à comunidade acadêmica que está aberto o processo eleitoral que escolherá as representações discentes (mestrado e doutorado) no Colegiado do Programa de Pós Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia.

CAPÍTULO II: DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A comissão eleitoral é composta por discentes do Programa de Pós Graduação de Arquitetura e Urbanismo – UFBA, conforme ata da reunião de 15/08/2020.

Parágrafo único - Compete à Comissão Eleitoral:

- a)** Organizar e fiscalizar as eleições para as representações estudantis no colegiado do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFBA de maneira idônea e imparcial;
- b)** Dar ampla publicidade ao calendário para as eleições das representações estudantis no colegiado do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFBA;
- c)** Acolher e julgar as denúncias relacionadas a esse processo eleitoral;

CAPÍTULO III: DAS/OS CANDIDATAS/OS

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para representação das/os discentes, no Colegiado do Programa de Pós Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de



Arquitetura da Universidade Federal da Bahia, estudantes regulares devidamente matriculados no PPGAU, nas suas respectivas modalidades, a saber: mestrado e doutorado.

Art. 4º - As/Os candidatas/os devem ser pessoas de reputação ilibada e de notória participação nas atividades do PPGAU;

Art. 5º - As/Os candidatas/os devem, obrigatoriamente, comprometer-se às atividades da representação e exercê-las com zelo e honradez, trabalhando para o devido cumprimento dos seus documentos normativos;

CAPÍTULO IV: DA VACÂNCIA DOS CARGOS

Parágrafo único - Em caso de vacância por parte do representante titular, assume de imediato seu suplente. Para os casos que titular e suplente abandonarem a representação, não havendo mais componentes da chapa para a respectiva representação, serão convocadas novas eleições.

CAPÍTULO V: DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições das chapas serão realizadas obrigatoriamente pelo e-mail **eleicao.reprdiscente2020@gmail.com** da Comissão Eleitoral, o assunto do email deverá ser identificado por: **candidatura da Chapa (nome da chapa) - Eleições 2020**.

Art. 7º - Só serão aceitas as inscrições enviadas de acordo com o artigo anterior. Inscrições individuais não serão aceitas.

CAPÍTULO VI: DO FORMATO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - As chapas serão compostas por, **no mínimo**, 6 doutorandos (três titulares e três suplentes) e 4 mestrandos (dois titulares e dois suplentes).

Art. 9º - O número de representantes estudantis será proporcional ao número de representantes docentes no colegiado de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFBA, a ser definido em consonância com as normativas vigentes (25% dos representantes docentes). Até a data da divulgação deste edital ainda não é sabido o número de representantes docentes, portanto, o preenchimento das vagas de representantes discentes, titulares e suplentes, deverá seguir a ordem apresentada na ficha de inscrição (Anexo 1 deste edital) mantendo a proporção de 3 doutorandos para 2 mestrandos com seus respectivos suplentes.



Art. 10º - A ordem de inscrição dos representantes no **Anexo 1** equivale à prioridades da posse, conforme informado no artigo anterior.

Art. 11º - Documentação para a inscrição e registro das chapas:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo 1) enviado em formato PDF;
- b) Comprovante de matrícula do último semestre corrente enviado em arquivo PDF;
- c) Cópia de Registro Geral (RG), ou outro documento de identificação com foto de cada componente da chapa;

§ 1º - Ao deferir o pedido de registro, a Comissão Eleitoral publicará, no site do programa, o nome da chapa com sua devida composição.

§ 2º - Ao indeferir a chapa, a Comissão Eleitoral informará, por escrito, sua decisão, devidamente fundamentada, aos membros da chapa por email.

Art. 12º - A Comissão Eleitoral organizará e publicará oficialmente a relação com nome e composição de todas as CHAPAS cujos registros tenham sido deferidos.

Art. 13º - É facultado à CHAPA pedir cancelamento do seu registro ou substituir componente que der causa ao indeferimento da chapa, que renunciar ou que desistir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do deferimento do registro da Chapa e da ocorrência do fato, respectivamente.

Art. 14º - Não será aceita, em hipótese alguma, a candidatura de um/a mesmo/a estudante para mais de uma chapa.

CAPÍTULO VII: DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art.15º - As despesas da campanha eleitoral são de responsabilidade das CHAPAS.

Art. 16º - A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento e publicação das candidaturas após recurso, sujeito a invalidação da chapa pelo não cumprimento deste artigo.

Art. 17º - Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral através da distribuição de folhetos, volantes e outros impressos bem como os meios digitais, os quais devem ser confeccionados/editados sob responsabilidade das CHAPAS.



CAPÍTULO VIII: DA VOTAÇÃO/ELEIÇÃO

Art. 18º - A eleição acontecerá impreterivelmente às 08h, do dia 28 de agosto de 2020 até às 08h, do dia 29 de agosto de 2020. Após o horário final o sistema deverá ser bloqueado.

Art. 19º - O Sistema de votação será eletrônico, serão disponibilizados link de votação com devida antecedência para todas/os estudantes regularmente matriculados no PPGAU - UFBA.

Art. 20º - Os votos serão contabilizados eletronicamente após o encerramento da votação pela Comissão Eleitoral, cujo link se tornará disponível para todas as chapas.

CAPÍTULO IX: DA APURAÇÃO

Art. 21º - A apuração dos votos ocorrerá logo após o término da votação.

Art. 22º - Será considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos válidos.

Art. 23º - A apuração será realizada, mediante reunião virtual que deverá contar com a participação de no mínimo 01 (um) representante de cada chapa, juntamente com a comissão eleitoral.

Art. 24º - O resultado da apuração será divulgado pelo portal do PPG-AU UFBA.

CAPÍTULO X: DOS PRAZOS

CRONOGRAMA	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO	16/08/2020
INSCRIÇÕES DAS CHAPAS	17/08/2020 a 19/08/2020
HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS	20/08/2020
RECURSO	21/08/2020
HOMOLOGAÇÃO APÓS RECURSO	22/08/2020
CAMPANHA DAS CHAPAS	23/08/2020 a 27/08/2020
ELEIÇÃO	28/08/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	29/08/2020
RECURSO	30/08/2020
HOMOLOGAÇÃO APÓS RECURSO	31/08/2020
POSSE	01/09/2020
ENVIO DA ATA E RESULTADO AO COLEGIADO	01/09/2020



CAPÍTULO XI: DA POSSE

Art. 25º – A posse da CHAPA vencedora será realizada em 01 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XII: DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26º - Só serão analisados os recursos contra as decisões da Comissão Eleitoral advindos de uma chapa que se sentir prejudicada.

§ 1º. As chapas devem entrar com recurso pelo e-mail **eleicao.reprdiscente2020@gmail.com** junto à Comissão Eleitoral, de acordo com o cronograma após a divulgação do resultado, a qual convocará uma reunião em meio virtual com as CHAPAS para análise do recurso.

§ 2º. O processo eleitoral ficará suspenso enquanto o recurso não for julgado e seu julgamento for publicado.

Art. 27º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Salvador, 16 agosto de 2020.

Mariana Nogueira Peregrino de Albuquerque
Matrícula nº2019103623
Presidente da Comissão Eleitoral